

# **Saúde Ocupacional**

## **Produtos de Saúde do Trabalhador**

# Resolução Normativa - RN nº 211

**Art. 14.** Nos contratos de planos individuais ou familiares, coletivos por adesão e coletivos empresariais **é obrigatória a cobertura dos procedimentos** listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, **relacionados** ou não com **a saúde ocupacional e acidentes de trabalho**, respeitadas as ...

§1º Para fins de cobertura obrigatória pelos planos privados de assistência à saúde, entende-se como **cobertura relacionada** com a **saúde ocupacional, o diagnóstico, tratamento, recuperação e reabilitação** de doenças relacionadas ao processo de trabalho, listadas na Portaria nº 1339/GM do Ministério da Saúde.

# Resolução Normativa - RN nº 211

**Resolução Normativa - RN nº 211 (RN 262: 1/1/2012)**

Art. 14. ...

...

**§2º** Salvo disposição contratual em contrário, **exclui-se da cobertura obrigatória** a ser garantida pelas operadoras de planos privados de assistência à saúde **a realização dos exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais.**

# **Resolução Normativa - RN nº 211**

## **(exceções)**

### **Exames médicos:**

- (a) admissionais**
- (b) periódicos**
- (c) de retorno ao trabalho**
- (d) de mudança de função**
- (e) demissionais**

# Norma Regulamentadora nº 7

## Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

- promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores
- planejado e implantado com base nos riscos à saúde

### 7.3.1. Compete ao empregador:

- garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;
- custear **sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;**

(coparticipação / franquia)

# Norma Regulamentadora nº 7

## Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

7.4.1. O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos: (a) admissional; (b) periódico; (c) de retorno ao trabalho; (d) de mudança de função; (e) demissional

7.4.2. Os exames de que trata o item 7.4.1 compreendem:

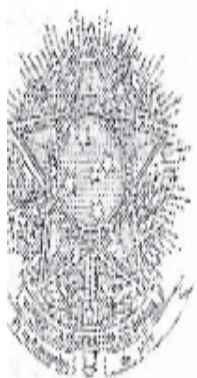
a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;

b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos nesta NR e seus anexos

(urina, sangue, radiografia, audiometria...) = ASO

# Auto de Infração nº 02372401-3

## Sistema Federal de Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: GRTE SANTA MARIA

Rua Vale Machado, n. 1390, Centro - Santa Maria - RS

NOME OU RAZÃO SOCIAL

NÚMERO DV

023724013

CIF DV

3 | 5 | 6 | 6 | 7 | 0

# **Auto de Infração nº 02372401-3**

## **Sistema Federal de Inspeção do Trabalho**

HISTÓRICO: Em fiscalização iniciada em 08 de março de 2012, e em curso na presente data,  
verificou-se que o empregador supracitado ao elaborar o Programa de Controle Médico de  
Saúde ocupacional (PCMSO), desconsiderou as questões incidentes sobre o indivíduo e a  
coletividade dos trabalhadores. O PCMSO tem como objetivo a promoção e preservação da  
saúde dos empregados, com ações preventivas das doenças ocupacionais e não-ocupacionais,



# **Auto de Infração nº 02372401-3**

## **Sistema Federal de Inspeção do Trabalho**

...

O PCMSO tem como objetivo a **promoção e preservação da saúde dos empregados**, com ações **preventivas das doenças ocupacionais e não-ocupacionais**, sendo **necessária a realização de exames complementares** para o diagnóstico precoce de enfermidades, tais como ...

# **Auto de Infração nº 02372401-3**

## **Sistema Federal de Inspeção do Trabalho**

... tais como o diabetes, a hipercolesteronemia (colesterol elevado) e a tuberculose pulmonar, bem como a realização de ações de saúde a serem executadas durante o ano, como a prevenção da obesidade, das doenças sexualmente transmissíveis (DST), das doenças crônico-degenerativas (como a hipertensão arterial sistêmica), campanhas antitabagismo, entre outras ações. ...

# **Auto de Infração nº 02372401-3**

## **Sistema Federal de Inspeção do Trabalho**

...

O PCMSO apresentado pela empresa (elaborado em fevereiro de 2012) não demonstra esse perfil prevencionista, pois a sua implementação não prevê a realização de exames complementares dos trabalhadores quando da realização de exames admissionais e periódicos. ...

# C.L.T.

(alterações da Lei nº 12.619)

**Art. 235-B.** São deveres do motorista profissional:

**VII - submeter-se a teste e a programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica, instituído pelo empregador,** com ampla ciência do empregado.

**Parágrafo único.** A inobservância do disposto no inciso VI e a **recusa do empregado em submeter-se ao teste e ao programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica** previstos no inciso VII **serão consideradas infração disciplinar,** passível de penalização nos termos da lei.

# Proposta

## Produtos específicos relacionados à saúde do trabalhador

- a cobertura definida no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) **não se confundirá com as obrigações decorrentes do rol mínimo obrigatório** aos planos
- **excluem-se da cobertura obrigatória**, além dos exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, **todos os procedimentos ou exames complementares solicitados pelo médico responsável** pela avaliação da saúde do trabalhador.